

Novembro de 2007 a 31 de Julho de 2008, como Professora Auxiliar Convidada, no Departamento de Psicologia e Estudos Humanísticos, em regime de Tempo Parcial (30%).

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 1951/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 23/07/2007:

Mestre Leonor da Fonseca Martins Coelho, Assistente do Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a renovação da dispensa integral de serviço docente, com vencimento no período compreendido entre 01 de Março de 2007 a 01 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 1952/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 03/01/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006):

Doutora Maria Helena Dias Rebelo, Professora Auxiliar, Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 23/01 a 27/01/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Rectificação n.º 132/2008

Por ter saído de inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro de 2007, pág. 36878, referente ao Mestre Alberto Manuel Brandão Simões, Despacho (extracto) n.º 29001/2007, rectifica-se que onde se lê "... e termo em 19.09.2007,..." deve ler-se "... e termo em 19.09.2008,..."

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 2333/2008

Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 28 de Dezembro de 2007, Maria da Conceição Luz Neto Castelo Branco Teixeira, Maria de Lurdes dos Santos Martins e João de Jesus Martins Mendes, técnicos superiores de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, são promovidos automaticamente, com efeitos a partir da data do despacho, na categoria de técnicos superiores principais da mesma Faculdade, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de terem obtido a classificação *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Janeiro de 2008. — O Director, *João Sá Águas*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2334/2008

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da

deliberação do Senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de licenciatura em Gestão do Desporto efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-197/2007, nos termos do despacho n.º 4570/2007 (2.ª série), de 13 de Março, e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana e do Instituto Superior de Economia e Gestão, adequa o curso de licenciatura em Gestão do Desporto ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana e do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de licenciado em Gestão do Desporto.

2º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de licenciado em Gestão do Desporto, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Gestão do Desporto constam no anexo ao presente despacho.

4º

Classificação final

1- Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3- Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes da Faculdade de Motricidade Humana e do Instituto Superior de Economia e Gestão.

5º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes da Faculdade de Motricidade Humana e do Instituto Superior de Economia e Gestão aprovam as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Condições específicas de ingresso;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;
- d) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- e) Processo de atribuição da classificação final;
- f) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

6º

Funcionamento do Curso

1- Inscrições — os candidatos à frequência do curso realizam a sua inscrição na Faculdade de Motricidade Humana.

2- Constituição de uma Comissão de Coordenação, composta por cinco elementos — quatro vogais, dois de cada uma das escolas, e um coordenador — nomeados pelos respectivos Conselhos Científicos por três anos lectivos. A licenciatura deverá ser coordenada, alternadamente por cada uma das escolas, durante um período de três anos. A nomeação do coordenador deverá ser realizada pelo conselho científico da escola que tiver a responsabilidade da coordenação do curso.

3- Receitas:

- a) Do total das receitas obtidas serão deduzidos 15%, destinados a suportar os custos de administração da licenciatura;
- b) A distribuição da receita remanescente será anualmente destinada a cada uma das escolas, em proporção ao número de horas lectivas afectas a cada uma delas.